

Processo	- TC/003281/2001 (Tramita em conjunto com os processos TC/003278/2001 e TC/003284/2001)
Embargante	- Soebe – Construção e Pavimentação S.A.
Objeto	- Embargos de declaração opostos em face do V. Acórdão de 26/09/2018 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras e Soebe – Construção e Pavimentação S.A. – Contrato 09/Siurb/2001 – Execução das obras de pavimentação asfáltica e serviços e obras complementares, incluídos o gerenciamento e a comercialização em vias públicas no Município de São Paulo, através do Plano de Pavimentação Urbana Comunitária – PPUC, com os valores das obras e serviços custeados, parcial ou totalmente, por interessados e proprietários de imóveis lindeiros às vias públicas beneficiadas – Área 04

24ª Sessão Ordinária Não Presencial

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Opostos em face da decisão que julgou irregular o contrato por ser derivado de concorrência eivada de vícios, ausência de objeto definido, caráter genérico, recapeamento de ruas já pavimentadas, hipótese de sub-rogação, contrato guarda-chuva. Obras de pavimentação asfáltica, serviços e obras complementares. Gerenciamento e comercialização em vias públicas. Plano de Pavimentação Urbana Comunitária. SIURB. CONHECIDO. REJEITADO. Votação unânime.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados englobadamente os processos TC/003278/2001, TC/003281/2001 e TC/003284/2001, ora em sede de embargos de declaração, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer dos embargos declaratórios, eis que atenderam os requisitos previstos no artigo 144 do Regimento Interno deste Tribunal e por serem tempestivos.



ACORDAM, à unanimidade, quanto ao mérito, em rejeitá-los, por não se verificar omissão, contradição ou obscuridade na decisão embargada, que fica mantida na sua íntegra.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e EDUARDO TUMA.

São Paulo, 16 de junho de 2021.

JOÃO ANTONIO – Presidente
DOMINGOS DISSEI – Relator

/cv